



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 03/83
De 20 de maio de 1983

CONCEDE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 14 (quatorze) professores, 08 (oito) Serventes, 01 (um) Fiscal de cobrança e 01 (um) Chefe do Setor Urbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a contas das dotações orçamentárias vigente ou de suplementação.

Art. 3º - Esta Lei ocorrerá seus efeitos a partir de 02 de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 20 de maio de 1983.

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO